

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

### **EMENDA N° / 2023**

(Do Sr. Gilson Marques)

**Suprime a alínea “e”, do inciso VIII, do art. 11 e o inciso IV, do art. 18, da MPV 1.162/2023, e o § 3º, do art. 13, da Lei nº 11.977/2009, alterado pelo art. 23 da MPV 1.162/2023**

### **JUSTIFICAÇÃO**

A MPV 1.162/2023 recria o Programa Minha Casa, Minha Vida em substituição ao Programa Casa Verde e Amarela criado no Governo passado. Porém, ao estabelecer as atribuições dos participantes, a MPV determina, em seu art. 11, inciso VII, alínea “e”, que compete aos beneficiários do Programa “e) **participar das ações de trabalho social previstas nas operações contratadas**”. Posteriormente, em seu art. 18, inciso IV, a MPV 1.162/2023 dispõe que o Ministério das Cidades estabelecerá “IV - procedimentos para seleção de beneficiários e **regras para execução do trabalho social**”. Já em seu art. 23, a MPV 1.162/2023 altera o § 3º, do art. 13, da Lei nº 11.977/2009, para possibilitar que a regulamentação do programa estabeleça outros critérios para definição dos beneficiários que não sejam apenas a sua renda familiar.

Cumpre informar que foi criada no âmbito do Ministério das Cidades a Secretaria Nacional de Políticas para os Territórios Periféricos cujo secretário, o sr. Guilherme Simões Pereira, foi indicado pelo Partido Socialismo e Liberdade - PSOL, historicamente ligado ao Movimento dos Trabalhadores Sem Teto - MTST, conforme notícias veiculadas na imprensa [“https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/militante-do-mtst-assume-secretaria-de-periferias-no-governo-lula/”](https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/militante-do-mtst-assume-secretaria-de-periferias-no-governo-lula/). Vale destacar que esse movimento se caracteriza pela invasão de propriedades privadas em áreas urbanas.

Em conjunto, esses dispositivos da MPV permitem a utilização da principal política pública habitacional brasileira para direcionamento das unidades habitacionais aos integrantes do MTST, deixando de lado aqueles que precisam ser atendidos pela política pública mas não fazem parte desse Movimento.

Portanto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda com o intuito de permitir que qualquer cidadão brasileiro possa ser atendido pela principal política pública habitacional brasileira sem precisar integrar qualquer movimento social que não se identifique.



\* C D 2 3 9 4 2 4 9 7 2 0 0 \*

Sala das Sessões\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ em de 2023.

GILSON MARQUES  
(NOVO/SC)

CD/23942.44972-00



\* C D 2 3 9 4 2 4 4 9 7 2 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239424497200>